



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

PORTARIA NORMATIVA Nº. 004/DE/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Disciplina os procedimentos para seleção de pessoal e contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

A Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto no Programa de Integridade da FAPEU,

R E S O L V E:

Art. 1º Todos os processos de recrutamento e seleção de pessoal para contratação pela CLT deverão incluir, além da avaliação da habilitação e capacidade técnica para o cargo, a avaliação de antecedentes, assim como testes voltados para o mapeamento dos valores éticos do profissional candidato.

Art. 2º Para o processo de seleção os candidatos deverão apresentar, necessariamente, os seguintes documentos:

- I. currículo;
- II. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Art. 3º O processo de seleção de pessoal deverá incluir:

- I. avaliação da habilitação e experiência técnica por meio de análise do currículo e da Carteira de Trabalho;
- II. avaliação de antecedentes profissionais, incluindo a estabilidade nos empregos, por meio da análise do currículo, da Carteira de Trabalho e informações junto a empregadores;
- III. entrevista visando avaliar a personalidade e as habilidades comportamentais do candidato para verificar se há afinidade com o cargo e com a cultura da Fundação;
- IV. verificação de informações comerciais e financeiras;
- V. exigência de conhecimento do Código de Conduta da FAPEU;
- VI. prova escrita para avaliação da capacidade técnica, envolvendo conhecimentos específicos, redação e interpretação de textos.



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

Art. 4º Excetuam-se do processo de seleção completo descrito no art. 3º os profissionais cujos nomes constam do Plano de Trabalho aprovado pela instituição contratante/financiadora.

Parágrafo único. Os casos previstos no *caput* deste artigo não desobrigam as exigências dispostas nos incisos I, IV e V do artigo 3º.

Art. 5º Os seguintes documentos devem ser solicitados ao novo empregado durante o processo de admissão:

- I. foto 3x4 recente;
- II. original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- III. original do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por clínica ou profissional indicados pela FAPEU;
- IV. cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V. cópia do Registro de Identidade Civil (RG ou RIC) ou, no caso de estrangeiro, cópia do registro Nacional Migratório emitido pela Polícia Federal;
- VI. cópia do título de eleitor;
- VII. cópia da carteira de habilitação, caso o cargo exija dirigir veículo (atentar para a categoria exigida);
- VIII. cópia do comprovante de inscrição no Programa de Integração Social – PIS, ou no Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público - PASEP. (No caso da CTPS ser do tipo NIT é dispensável a apresentação deste item);
- IX. cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no Serviço Militar (para homens entre 18 e 45 anos);
- X. cópia do comprovante de escolaridade, mediante certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;
- XI. cópia de Certidão de Nascimento no caso de o trabalhador ser solteiro;
- XII. certidão de casamento, com as devidas averbações, no caso de o trabalhador ser casado;
- XIII. cópia de certidão de nascimento dos dependentes;
- XIV. cópia da Carteira de Vacinação (filhos menores de 6 anos, menor sob guarda ou tutela);




FAPEU


- XV. original ou cópia do atestado de frequência escolar de filho maior de 6 anos;
- XVI. cópia do comprovante de endereço;
- XVII. cópia da carteira do conselho profissional, válida no Estado de Santa Catarina;
- XVIII. cópia da carta de referência.

Art. 6º No ato da contratação o empregado deverá receber um exemplar do Código de Conduta da FAPEU e assinar o Termo de Ciência e Compromisso.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.


Osvaldo Momm
Diretor-Presidente


Abelardo Alves de Queiroz
Diretor-Financeiro


Felício Wessling Margotti
Diretor de Projetos

